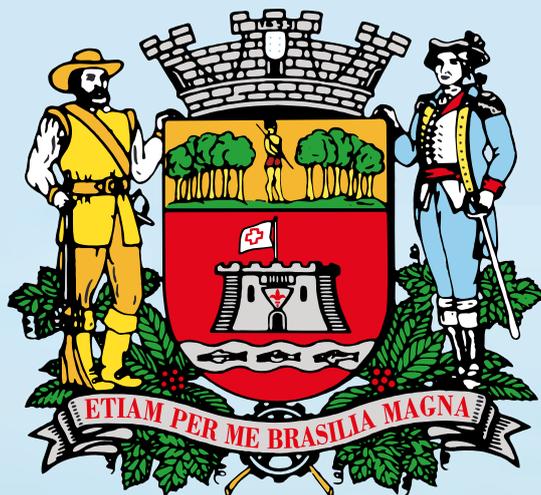


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

13 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA 5099

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Portarias.....	03 e 04
Promoção da Saúde.....	04
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	04
Fumas.....	04
Guarda Municipal.....	04
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	04 a 07



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 – Aquisição de varal sanfonado, vassoura de pelo, flanela de algodão para limpeza e outros, destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 5.554-3/2022

Na publicação do Ato de Adjudicação publicado na Imprensa Oficial do Município do dia 10 de junho de 2022, Edição nº 5097:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 –

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME: itens 01, 05, 06 e 07;

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: item 02;

- DAVI CARDOSO 34090868890: item 03;

- ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP: itens 04, 08 e 09.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 –

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME: itens 01, 05, 06 e 07;

- ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP: item 02;

- DAVI CARDOSO 34090868890: item 03;

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: itens 04, 08 e 09.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de junho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/22 – Aquisição de utensílios (pegador de inox, descascador e boleador de frutas e legumes, escumadeira de inox e outros) para uso nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo nº 3.019-9/22

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após solicitação de redução de preços, análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Educação, análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Supplies Manutenção, Reparo e Operação Eireli Me, por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, exigido no item 8.4.1 do Edital, quesito de habilitação;

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas:

- Solidare Agencia de Negócios Ltda, no tocante aos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21;

- Di Blasio, no tocante aos itens 03, 13 e 19;

- Ar Multifor comercial Eireli Epp, no tocante aos itens 03, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 19 e 21;

- Contrera Toro Comercial Ltda Me, no tocante aos itens 04, 17 e 18;

- Ana Beatriz Siedlarczyk Me, no tocante aos itens 13, 14 e 21;

- Supplies Manutenção, Reparo e Operação Eireli Me, no tocante aos itens 07, 08, 13, 14, 19 e 21, por deixarem de apresentar amostra no prazo legal concedido, desatendendo ao item 1.4 do Anexo I ao Edital.

- Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, no tocante ao item 23, por deixar de apresentar catálogo, ficha técnica, laudo ou outros documentos, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento do descritivo do material, desatendendo ao item 1.3 do Anexo I ao Edital.

- Leandro Ferrarezi Me, no tocante aos itens 06, 09, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante a largura, altura e o volume; e item 11, por não manter a proposta, ficando passível das penalidades previstas no item 15 do Edital.

- Techpel soluções Corporativas Ltda Me, no tocante ao item 07, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante ao comprimento.

- Ana Beatriz Siedlarczyk Me, no tocante ao item 12, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante ao material do produto ofertado, o qual deverá ser de polietileno e não nylon.

- Ar Multifor Comercial Eireli Me, no tocante ao item 16, por não atender as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante a medida do comprimento do produto.

- Ar Multifor Comercial Eireli Epp, no tocante aos itens 06, 09;

- Techpel Soluções Corporativas Ltda Me, no tocante aos itens 06, 09;

- Di Blasio e Cia Ltda Me, no tocante ao item 21, por apresentarem valores superiores ao preço referencial, de acordo com o item 4.2 do Anexo I ao Edital.

III – Declarar FRACASSADO os itens 06, 07, 09, 19 e 21, por não haver licitantes participantes classificados

IV – Declarar DESERTO o item 22 por ausência de proposta

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- Ar Multifor Comercial Eireli Epp: item 01

- Contrera Toro Comercial Ltda Me: itens 10 e 16

- Di Blasio e Cia Ltda Me: itens 02, 05, 08, 12 e 20

- Leandro Ferrarezi Me: item 04

- Techpel Soluções Corporativas Ltda Me: itens 03, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 23.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 – Aquisição de aparelho de telefone celular, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo conforme Processo Administrativo nº 5.323-3/2022:

- ELO TECH TEC & INFORM LTDA ME (Item 01): R\$53.900,00

MARIA BRANT DE CARBALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, REAJUSTE CONTRATUAL E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 103/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARCOS JOSE LORENTI EIRELI ME. PROCESSO: 32.539-7/19. ASSINATURA: 26/05/2022. VALOR TOTAL: R\$ 457.158,24. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, C/C ART.26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor contratual e inclusão da cláusula 16.6. “Da proteção de dados pessoais” ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 058/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO: 02.287-5/21. ASSINATURA: 07/06/2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.580,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS CPAP PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA CONTRATADA E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 11.5. “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17097/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RACKPLASTIC EMBAL PLASTICAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 14940,00 OBJETO: SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERIL PARA COLETA DE ALIMENTOS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17096/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RACKPLASTIC EMBAL PLASTICAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 44820,00 OBJETO: SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERIL PARA COLETA DE ALIMENTOS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108, DE 09 DE JUNHO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0005260/2022, -----

D E S I G N A, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE JUVENTUDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, atualmente constituída na forma da Portaria nº 95, de 17 de maio de 2022, o seguinte membro:

Representante do Município de Louveira:

Sociedade Civil: LUCAS LAGO PEZZUOL DUARTE, em substituição a Daniel Henrique Matos Celestino.



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 143, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 039/2022, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de assistência odontológica sem laudo vigente referente aos testes de controle de qualidade do equipamento de raios X periapical, sem sinalização luminosa vermelha acima da sala de exames de raios X; sem placas de advertência relativas à presença de radiação à porta da sala de exames de raios X;

OAP ODONTOLOGIA JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 34.595.851/0001-46
Endereço: Rua Vigário João José Rodrigues, 1019, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-001
PROCESSO Nº: 5.311-8/2022-1

Jundiaí, 10 de junho de 2022
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 5

Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FAVERO	
RODRIGO ANTONIO BERNI	31905-3/2018
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

FUMAS

EDITAL nº 53, de 1º de JUNHO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
MARIA ELISANGELA RODRIGUES	TRAV. OZIAS VIEIRA RAMOS	1.373-4/2021

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 16, de 10 de junho de 2022.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo de sindicância nº 38.137-4/2019-1 (C. 129/2019).

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí), que tratam da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, Centro e Bairro Seguro, de apoio tático, Canil, ronda escolar, ronda ambiental, patrulha Guardiã Maria da Penha e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Resolve:

Designar a Subinspetora Adriana Aparecida de Camargo como membro da r. Comissão de Inquérito instituída pela Portaria Cmt GM nº 22, de 09 de dezembro de 2019, em substituição ao Inspetor Mauro Rodrigues de Castro Junior;

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 38.137-4/2019-1 (C. 129/2019) passa, então, a ter a seguinte composição:

Inspetor Erich Streng Godoi.....Presidente
Subinspetor Claudio de Souza.....membro
Subinspetora Adriana Aparecida de Camargo.....membro

Fica mantida a Guarda Municipal Renata Breyer Correia para secretariar a referida comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A "1ª FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA"

Processo SEI nº PMJ.0010240/2022
Edital de Convocação Pública nº 01/2022 - UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº PMJ.0010240/2022, FAZ SABER que ficam abertas as inscrições para outorga de autorização de uso em área pública, durante a "1ª FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA", na forma e condições a seguir determinadas.

1. DO OBJETO

A área pública objeto de outorga do presente Edital trata-se de 142 (cento e quarenta e dois) *stands* de 6,0 m2 (seis metros quadrados), para comercialização de produtos ou serviços e 20 (vinte) pontos para *food trucks* de comercialização de alimentos e bebidas, durante a "1ª FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA", que acontecerá nos dias 05 de agosto (das 12 às 22 horas), 06 de agosto (das 09 às 22 horas) e 07 de agosto (09 às 18 horas) do presente ano, no Parque Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva, localizado à Avenida Jundiaí, s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão efetuar suas inscrições no período de 15 de junho a 15 de julho de 2022, das 09 às 16 horas, por meio de formulário próprio (Anexo I do Edital), disponível na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade.

2.2. Poderão participar empresas sediadas em Jundiaí, desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 2.2.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;
- 2.2.2. Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital);
- 2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários;
- 2.2.4. Cópia contrato social atualizado e procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer parte da diretoria geral da empresa);
- 2.2.5. Comprovante de residência/estabelecimento, RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.2.6. Declaração de que não haverá qualquer tipo de comercialização de produtos ilícitos ou proibidos dentro do espaço público (Anexo II do Edital).

2.3. Para os interessados em ocupar os espaços destinados à food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, deverão ser apresentados, adicionalmente:

2.3.1. A relação completa de alimentos e bebidas a serem servidos;

2.3.2. Apresentação da Licença Sanitária vigente ou do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual para Food Truck e demais atividades econômicas passíveis de licenciamento sanitário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, há pelo menos 3 (três) meses, contados da data de publicação do presente edital, que apresente todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT/DPGF).

3.2. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após análise dos documentos apresentados, será obedecida a seguinte ordem para classificação:

4.1.1. Os 120 (cento e vinte) primeiros inscritos na modalidade comércio geral;

4.1.2. Os 22 (vinte e dois) primeiros inscritos na modalidade serviços;

4.1.3. Os 20 (vinte) primeiros inscritos na modalidade *food trucks* seguindo os seguintes critérios de seleção:

4.1.3.1. Ordem de inscrição;

4.1.3.2. Diversidade de produtos ofertados: será selecionado 1 (um) *food truck* por produto ofertado, no caso de alimentação e 3 (três) na modalidade bebida artesanal.

4.2. Em caso de não atingimento do número de inscritos na modalidade e havendo *stands* ou espaço de *food trucks* disponíveis, o número será completado de acordo com a ordem de inscrição da lista independente da modalidade.

4.3. O resultado da classificação e a lista de espera serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. Comércio geral: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias, não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a produção de produtos alimentícios nos *stands*.

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, não podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento.

5.3. *Food Truck*: a produção e comercialização dos produtos deverá seguir as normas sanitárias e legais vigentes, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O empreendedor deverá manter o *stand* em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito.

6.2. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da vigilância sanitária.

6.3. Somente será permitida a comercialização de produtos e serviços do próprio empreendedor, não podendo convidar terceiros ou estabelecer parcerias para utilização do *stand*.

6.4. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local.

6.5. Fica o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte.

6.6. O *stand* será entregue contendo com: um balcão frontal, um ponto de iluminação, um ponto de energia e carpete na cor cinza. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor.

6.7. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão

manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações.

6.8. O Termo de Autorização de Uso deverá permanecer durante todo o período de atividade em local visível.

6.9. O *stand* deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras.

6.10. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei.

6.11. O empreendedor deverá deixar em local visível, no *stand* ou *food truck*, as formas de pagamentos aceitas.

6.12. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, afixar em local visível aviso da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos.

7. DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao empreendedor:

7.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.3. Transferir, comercializar ou ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.4. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.5. Deixar menores de idade no *stand* sem a supervisão de um adulto;

7.6. Editar materiais oficiais de divulgação da Feira ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.8. Realizar abordagem ou comercialização de produtos e serviços fora do *stand*;

7.9. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da UGDECT;

7.10. Utilizar objetos inflamáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um *stand* ou um espaço para *food truck*, independente do número de CNPJs que possua, ficando excluído do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada.

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT.

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento.

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital antes da assinatura do termo de autorização de uso, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida.

8.5. A autorização de uso de que trata esse Edital poderá ser cassada a qualquer tempo, se averiguadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito à indenização ao autorizado.

8.6. Havendo desistência ou não ocupação do *stand* ou espaço de *food truck*, por parte do empreendedor, a UGDECT poderá substituir o empreendedor, de acordo com a lista de espera, observada a classificação estipulada no item 4 deste Edital.

8.7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo e-mail: ugdect@jundiai.sp.gov.br.

8.8. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.7 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos.

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Anexo I



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS
JUNDIAÍ EMPREENDEDORA**

Inscrição nº _____

Modalidade () Comércio () Serviço () Food Truck

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo

CPF

Telefone de contato:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro

CEP

Qual o tipo de produto ou serviço que será comercializado na Feira:

_____, _____ de _____ de 2022.

Empresa

**Unidade de Gestão de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia**



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

CPF nº: _____

proprietário da empresa _____

CNPJ: _____

Declaro, para os devidos fins, que **não comercializarei** produtos ilícitos ou proibidos dentro do espaço público Parque Comendador Antonio Carbonari, durante a minha participação da 1ª Feira de Negócios Jundiaí Empreendedora, nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2022.

Jundiaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO